



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.889/11

Janaúba, 23 Abril de 2025

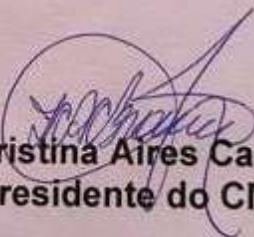
CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Conselheiro (a)

Eu, **Isabel Cristina Aires Castelo Branco**, na atribuição de presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Janaúba, venho convocar vossa senhoria para participar da reunião ordinária do CMDCA. A reunião será realizada **no dia 28 de Abril (segunda-feira), às 15:00 horas**, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas – SMPS. Rua J, nº.45 Bairro Isaias Pereira– Janaúba – MG.

A sua presença é imprescindível.

Atenciosamente;


Isabel Cristina Aires Castelo Branco
Presidente do CMDCA

Pauta:

- Edital FIA 03/2024-2025.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE JANAÚBA - MG

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.889/11

Lista de Presença da reunião ordinária do CMDCA de Janaúba - MG.
Data: 28/04/2025

Pauta:

- Edital FIA 03/2024-2025.

Nº.	Conselheiro	Entidade	Titular/Suplente/Convidado	Telefone	Rubrica
01	Alberto Miguel Almeida Santos	RAPAI	Convidado	99136-7846	
02	Glissele Santos dos Santos	CEAE (SAÚDE)	titular	99204-4001	
03	Apuriane dos Reis Silva	Plomponente	Suplente	99142-0026	
04	Prudência B. Gomes	Dom Mauro	Titular	98809-0437	
05	Clidseia Paço Gomes	S.D.S.P.P.	Titular	98803-6683	
06	Patrícia F. Santos	Guarda Municipal	Suplente	99200-0111	
07	Janaina Regina de Jesus	APAE	titular	99182-6847	
08	Rodrigo de Freitas Castro	Soc. Exec.	—	9171-0007	
09	Isabel Gustavo Aires Castelo Branco	ASTAP	Titular	99292-585955	
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANAÚBA - MG

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.889 de 11/03/2011

1 Ata 002/2025. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2025, às 15h, reuniu-se o Conselho Municipal
2 dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nas dependências da Secretaria Municipal de
3 Desenvolvimento Social e Políticas Públicas – SMDSP. Estiveram presentes os conselheiros
4 representantes do Poder Público: Cleidseia Sousa Santos (Secretaria de Desenvolvimento Social), Luciene
5 Reis Silva (Secretaria de Planejamento) e Gissele Dantas dos Santos (Secretaria de Saúde); e,
6 representando a Sociedade Civil: Sandra Regina S. de Jesus (Associação de Pais e Amigos dos
7 Excepcionais – APAE), Isabel Cristina Aires Castelo Branco (Associação Fraterna Amigos da Paz – ASFAP)
8 e Nanda Souza Santos (Guarda Mirim). Também participou, como convidado, o senhor Albert Michael
9 Macedo, integrante da entidade Rede de Apoio Familiar Humanizado – RAFAH. Abertos os trabalhos, a
10 Presidente do CMDCA, Isabel Cristina Aires Castelo Branco, agradeceu a presença de todos e informou a
11 pauta da reunião: Edital FIA nº 03/2024-2025. Em posse da palavra, a presidente abordou os pareceres
12 emitidos pela Comissão de Avaliação de Projetos e apresentou os projetos submetidos ao referido edital.
13 Em seguida, concedeu a palavra aos representantes de cada entidade proponente para que expusessem,
14 de forma breve, os objetivos e atividades das respectivas propostas. Foram apresentados os seguintes
15 projetos: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Janaúba**, com o projeto
16 “Tecnologia Promovendo a Inclusão Digital e Social”, formalizado por meio da Resolução nº 002/2025;
17 **Entidade Dom José Mauro**, com o projeto “Artes que Transformam Vidas”, aprovado pela Resolução nº
18 003/2025; **Associação Fraterna Amigos da Paz – ASFAP**, com o projeto “Pluralidade Cultural em Nova
19 Realidade”, aprovado pela Resolução nº 004/2025; **Rede de Apoio Familiar Humanizado – RAFAH**, com
20 o projeto “Oficina de Beleza RAFAH: Alcançando a Juventude”, aprovado pela Resolução nº 005/2025. Após
21 as devidas apresentações e análises, todos os projetos foram colocados em apreciação e, posteriormente,
22 **aprovados por unanimidade**. Em seguida, passou-se ao próximo ponto da pauta, referente à análise da
23 proposta apresentada pela **Associação CRER-SER**. A Comissão Técnica trouxe ao plenário a observação
24 quanto à ausência de comprovação da capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição,
25 conforme exigido no Edital FIA nº 03/2024-2025. A análise foi criteriosa e, mesmo após o envio de ofício
26 solicitando documentos e esclarecimentos pertinentes, não houve retorno satisfatório por parte do
27 responsável pela entidade. Diante disso, deliberou-se pelo envio de **notificação formal à Associação**
28 **CRER-SER**, concedendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme previsto no edital, para apresentação
29 da documentação pendente e regularização da proposta. Nada mais havendo a tratar, eu, Rodrigo de Freitas
30 Castro, designado para secretariar esta reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelos
31 conselheiros (conforme lista de presença em anexo), será assinada por mim e pela Presidente.

Rodrigo de Freitas Castro
Secretário Executivo dos Conselhos

Isabel Cristina Aires Castelo Branco
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.889/11

RESOLUÇÃO N.º 001/2025 DO CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Projeto FIA 2024/2025 apresentados por entidades da sociedade civil ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA) para o exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JANAÚBA – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 1.889, de 11 de março de 2011, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90) e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 28 de abril de 2025, conforme ata n.º 002/2025;

CONSIDERANDO a análise técnica e pareceres emitidos pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos do FIA;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências previstas no Edital de Chamamento Público n.º 03/2024-2025, destinado à seleção de projetos para financiamento com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, exercício 2025;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar os seguintes projetos apresentados por entidades da sociedade civil para execução no exercício de 2025 com recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme nomes abaixo:

Nº	Nome da entidade	Nome do projeto
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;	“Tecnologia Promovendo a Inclusão Digital E Social”
02	Associação Dom José Mauro	“Artes Que Transformam Vidas”
03	Associação Fraterna Amigos da Paz – ASFAP;	“Pluralidade Cultural Em Nova Realidade”
04	Rede de Apoio Familiar e Humanizado – RAFAH	“Oficina De Beleza Rafah: Alcançando A Juventude 2025”



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.889/11

Art. 2º. Os projetos deverão ser executados conforme cronograma e plano de trabalho aprovados, respeitando as normas de aplicação dos recursos do FIA e a legislação vigente.

Art. 3º Caberá ao CMDCA, por meio de sua Comissão de Monitoramento e Avaliação, acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 29 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABEL CRISTINA AIRES CASTELO BRANCO
Data: 29/04/2025 10:49:59 -0300
Verifique em <https://validar.ic.gov.br>

Isabel Cristina Aires Castelo Branco
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANAÚBA - MG

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.889 de 11/03/2011

RESOLUÇÃO Nº. 02/2025 DO CMDCA

Dispõe sobre aprovação do Projeto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Janaúba – MG correspondente ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Janaúba, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.889, de 11 de março de 2011, consoante com a Lei Federal nº 8.069/90.

CONSIDERANDO

O Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 – Fundo para Infância e Adolescência – FIA, que prevê a seleção de projetos para o exercício de 2025 voltados para a área da infância e adolescência para Organizações Governamentais; para as Organizações da Sociedade Civil cadastradas no CMDCA, bem como o chamamento público a demais entidades inscritas.

A análise dos projetos pela Comissão e apreciação em plenária realizada em 28 de Abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Janaúba – MG, intitulado de "Tecnologia Promovendo a Inclusão Digital e Social".

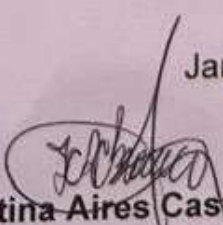
Art. 2º Determinar que os recursos públicos sejam transferidos mediante Termos de Fomento, Convênios ou similares, conforme legislação vigente e Plano de Aplicação aprovado.

Art. 3º Estabelecer que a execução dos projetos será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de acompanhamento do CMDCA.

Art. 4º Ficam as Entidades contratadas obrigadas a apresentar documentação comprobatória de execução, conforme cláusulas dos instrumentos firmados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 28 de Abril de 2025


Isabel Cristina Aires Castelo Branco
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANAÚBA - MG

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.889 de 11/03/2011

RESOLUÇÃO Nº. 03/2025 DO CMDCA

Dispõe sobre aprovação do Projeto da Associação Dom José Mauro correspondente ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Janaúba, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.889, de 11 de março de 2011, consoante com a Lei Federal nº 8.069/90.

CONSIDERANDO

O Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 – Fundo para Infância e Adolescência – FIA, que prevê a seleção de projetos para o exercício de 2025 voltados para a área da infância e adolescência para Organizações Governamentais; para as Organizações da Sociedade Civil cadastradas no CMDCA, bem como o chamamento público a demais entidades inscritas.

A análise dos projetos pela Comissão e apreciação em plenária realizada em 28 de Abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto da Entidade Dom José Mauro, intitulado de "Artes que Transformam Vidas".

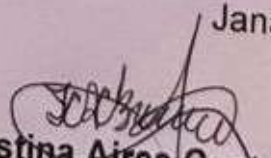
Art. 2º Determinar que os recursos públicos sejam transferidos mediante Termos de Fomento, Convênios ou similares, conforme legislação vigente e Plano de Aplicação aprovado.

Art. 3º Estabelecer que a execução dos projetos será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de acompanhamento do CMDCA.

Art. 4º Ficam as Entidades contratadas obrigadas a apresentar documentação comprobatória de execução, conforme cláusulas dos instrumentos firmados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 28 de Abril de 2025


Isabel Cristina Aires Castelo Branco
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.889 de 11/03/2011

RESOLUÇÃO Nº. 04/2025 DO CMDCA

**Dispõe sobre aprovação do Projeto da Associação
Fraterna Amigos da Paz – ASFAP correspondente ao
Fundo da Infância e Adolescência – FIA para o exercício de
2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Janaúba, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.889, de 11 de março de 2011, consoante com a Lei Federal nº 8.069/90.

CONSIDERANDO

O Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 – Fundo para Infância e Adolescência – FIA, que prevê a seleção de projetos para o exercício de 2025 voltados para a área da infância e adolescência para Organizações Governamentais; para as Organizações da Sociedade Civil cadastradas no CMDCA, bem como o chamamento público a demais entidades inscritas.

A análise dos projetos pela Comissão e apreciação em plenária realizada em 28 de Abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto da Entidade Associação Fraterna Amigos da Paz, intitulado de "Pluralidade Cultural em Nova Realidade".

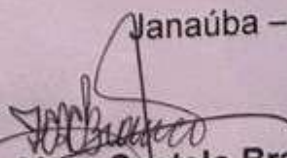
Art. 2º Determinar que os recursos públicos sejam transferidos mediante Termos de Fomento, Convênios ou similares, conforme legislação vigente e Plano de Aplicação aprovado.

Art. 3º Estabelecer que a execução dos projetos será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de acompanhamento do CMDCA.

Art. 4º Ficam as Entidades contratadas obrigadas a apresentar documentação comprobatória de execução, conforme cláusulas dos instrumentos firmados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 28 de Abril de 2025


Isabel Cristina Aires Castelo Branco
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANAÚBA - MG

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.889 de 11/03/2011

RESOLUÇÃO Nº. 05/2025 DO CMDCA

Dispõe sobre aprovação do Projeto da Rede de Apoio Familiar Humanizado – RAFAH, correspondente ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Janaúba, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.889, de 11 de março de 2011, consoante com a Lei Federal nº 8.069/90.

CONSIDERANDO

O Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 – Fundo para Infância e Adolescência – FIA, que prevê a seleção de projetos para o exercício de 2025 voltados para a área da infância e adolescência para Organizações Governamentais; para as Organizações da Sociedade Civil cadastradas no CMDCA, bem como o chamamento público a demais entidades inscritas.

A análise dos projetos pela Comissão e apreciação em plenária realizada em 28 de Abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto da Entidade Rede de Apoio Familiar Humanizado – RAFAH, intitulado de "Oficina de Beleza RAFAH: Alcançando a Juventude".

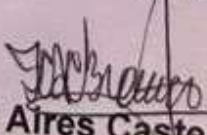
Art. 2º Determinar que os recursos públicos sejam transferidos mediante Termos de Fomento, Convênios ou similares, conforme legislação vigente e Plano de Aplicação aprovado.

Art. 3º Estabelecer que a execução dos projetos será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de acompanhamento do CMDCA.

Art. 4º Ficam as Entidades contratadas obrigadas a apresentar documentação comprobatória de execução, conforme cláusulas dos instrumentos firmados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 28 de Abril de 2025


Isabel Cristina Aires Castelo Branco
Presidente do CMDCA